v3.2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)**
**COMPRA DE MATERIAIS**

| **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 11/2026** | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO DE COMPRA:** | 1254830 000011/2026 | |
| **CONTRATANTE:** | POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CORREGEDORIA | |
| **OBJETO:** | Aquisição de tintas e materiais de consumo destinados à preparação, recuperação e pintura do muro, da fachada do prédio, das janelas, das grades, das esquadrias e de demais superfícies das instalações da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais. | |
| **VALOR ESTIMADO:** | R$ 9.931,06 | |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | Menor preço por lote | |
| **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:** | SIM | |
| **LOCAL DE REALIZAÇÃO**: | Sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (https://compras.mg.gov.br). | |
| **DATA DA SESSÃO DE LANCES** | **HORÁRIO DA ABERTURA** | **HORÁRIO DO FECHAMENTO** |
| 24/11/2026 | 9 hora(s) | 15 hora(s) |

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais – Corregedoria, realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo menor preço, entrega imediata e integral, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis. O Termo de Referência encontra-se disponível no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, sendo parte integrante deste aviso.

**2. OBJETO**

2.1. A presente COTEP tem por objeto a aquisição de tintas e materiais de consumo destinados à preparação, recuperação e pintura do muro, da fachada do prédio, das janelas, das grades, das esquadrias e de outras superfícies das instalações da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Aviso.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manua l COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

3.1.2. Poderão participar desta contratação os fornecedores previamente cadastrados no sistema eletrônico, que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

3.2. A presente contratação observará o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente em seu art. 48, inciso I, e no art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, observadas as hipóteses legais de não aplicação dos benefícios previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

3.2.1. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, o fornecedor deverá declarar que atende aos requisitos legais de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que, no ano calendário da realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação complementar aplicável.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**3.4. Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Acesso a informações - Manuais - Fornecedor.

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao

cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.7. Não poderão participar desta COTEP as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.7. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP**

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca;

4.1.2. Valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Durante o procedimento eletrônico “Cotep”, as dúvidas serão sanadas exclusivamente pelo Chat do Portal de Compras.

4.3. Durante a fase de apresentação de propostas, as dúvidas poderão ser sanadas por e-mail (compras.cpm.pmmg@gmail.com).

4.4. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.5.1.1. Os valores deverão ser informados com duas casas decimais, observadas as regras de preenchimento e processamento estabelecidas pelo Portal de Compras MG.

4.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à

média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.8. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Aviso. O prazo para envio de propostas será de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, contados da publicação.

4.9. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compra s MG, as seguintes declarações:

4.9.1.. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.9.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023;

4.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.9.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.9.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.10. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.10.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.11. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.12. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.12.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.12.2. O disposto nos subitens 4.12 e 4.12.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

**5. DA ETAPA DE LANCES**

5.1.. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. A fase de lances ocorrerá de forma eletrônica, conforme regras do sistema, sendo permitida a apresentação de lances sucessivos e decrescentes.

5.3. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Porta l de Compras MG.

5.4. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.5.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso.

5.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.10. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.11.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

| CONSULTA AOS CADASTROS | FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ | FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF | SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ |
|---|---|---|---|
| CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do; | SIM | SIM | NÃO |
| CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul | SIM | SIM | NÃO |
| Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome | NÃO | SIM | NÃO |
| Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF | NÃO | SIM | NÃO |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/ | (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU) | SIM | NÃO |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php? validar=form. | (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU) | SIM | SIM |
| Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ | SIM | NÃO | NÃO |

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação em razão do Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.15. Da apresentação de amostras:**

6.15.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

6.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

## 7 DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7.2. Para fins de contratação, será exigida do fornecedor vencedor a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente, e, ainda, a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

7.3. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.4. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.5.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.

7.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

**8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de a ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

9.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de dispensa de licitação em razão de valor ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independente de seu valor, a minuta contratual é dispensável, e será substituída por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento.

10.2. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.2.1 O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Este Aviso de Dispensa de licitação deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de licitação, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12,9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12,10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12,12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12,13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação em razão do Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Quartel em Belo Horizonte, data da assinatura digital.

Elaborado por:
Deisilene Martins Silva Braher, 1º Sgt PM
Seção de Compras / CPM

Aprovado por:
Juliano Brandão de Almeida, Ten Cel PM

**CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CPM4**

Documento assinado eletronicamente por **Deisilene Martins Silva Braher**, **1º Sargento**, em 12/11/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Brandão de Almeida**, **Tenente Coronel PM**, em 13/11/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153556854** e o código CRC **A07CF7B8**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA**

| DATA | ÓRGÃO SOLICITANTE | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA |
|---|---|---|
| 12/11/2026 | CORREGEDORIA | 1254830 |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO | UNIDADE ADMINISTRATIVA |
|---|---|
| JULIANO BRANDÃO DE ALMEIDA, TEN CEL PM<br>compras.cpm.pmmg@gmail.com | CORREGEDORIA |

SUMÁRIO


1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. DO PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. DA HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


## 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de tintas e materiais de consumo destinados à preparação, recuperação e pintura do muro, da fachada do prédio, das janelas, das grades, das esquadrias e de outras superfícies das instalações da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.1. A adjudicação por lote justifica-se pela necessidade de fornecimento integrado e compatível dos materiais destinados à pintura do muro e da fachada do prédio da CPM, proporcionando padronização, mostrando-se mais vantajoso ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. A presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para as compras e outros serviços, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a atualização monetária dos valores legais e o disposto no § 1º do referido artigo, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza no exercício financeiro. A adoção do procedimento mostra-se mais econômica para a Administração, considerando a baixa complexidade do objeto, a necessidade administrativa apresentada e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa, mediante ampliação da competitividade, transparência e celeridade do processo de contratação, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | DESCRIÇÃO DO ITEM | COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 001904302 | TINTA PARA USO IMOBILIÁRIO - TIPO: ACRÍLICA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE; COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA À BASE DE ÀGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; PRIMEIRA QUALIDADE; | COR CARAVELA; Código NCS: 4519 Y04R Código Cor: E282 Código RGB:158, 139, 104 E282 CARAVELA LT BASE TOQUE FOSCO SELECT 16L C2 Qualidade: de primeira qualidade; Rendimento acima de 300 m² por embalagem de 16L | 8 Latas de 16L | R$ 570,21 | R$ 4.561,64 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 002017113 | ESMALTE SINTÉTICO ACABAMENTO: ACETINADO, PRIMEIRA QUALIDADE; COR: PRETO; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO. | COR PRETO FOSCO. ESMALTE SINTÉTICO NA COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA A BASE DE ÓLEO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, SOLVENTES AROMÁTICOS E ADITIVOS SECANTES E FUNGICIDAS. RENDIMENTO MÍNIMO 70m² A CADA 3,6 LITROS. EMBALAGEM INFORMANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE (MÍNIMO DE 24 MESES), NÚMERO DO LOTE, INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO E SEGURANÇA. PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. | 3 Galões de 3,6L | R$ 176,68 | R$ 530,03 |
| 3 | 000320820 | LIXA ABRASIVA - TIPO: D'ÁGUA; NÚMERO: 100; | Lixa abrasiva, tipo d'água, grão nº 100, indicada para preparação e regularização de superfícies, conforme aplicação pretendida | 50 Unidades | R$ 3,05 | R$ 152,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 001466763 | TRINCHA - TAMANHO: 03/POLEGADAS; PELO: FIBRA SINTÉTICA; | Trincha para pintura, tamanho de 3 polegadas, com cerdas de fibra sintética, cabo ergonômico e resistência compatível com a aplicação de tintas e produtos de pintura. | 5 Unidades | R$ 19,43 | R$ 97,16 |
| 5 | 000516988 | THINNER TIPO: DILUIÇÃO DE TINTA, ESMALTE SINTÉTICO E LIMPEZA; | Solvente do tipo thinner, indicado para diluição de esmaltes sintéticos à base de solvente e limpeza de ferramentas utilizadas na aplicação desses produtos, compatível com as recomendações do fabricante da tinta. Embalagem de 900 mL. | 6 Latas de 900 ML | R$ 23,88 | R$ 143,25 |
| 6 | 000119881 | MASSA CORRIDA - TIPO: PVA-LATEX; APLICAÇÃO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA. | Massa corrida PVA, na cor branca, indicada para nivelamento e correção de imperfeições em superfícies internas de alvenaria, reboco, concreto, gesso e fibrocimento, com características de aplicação, secagem e rendimento compatíveis com as especificações do fabricante. Embalagem de 25 kg. | 3 Latas de 25Kg | R$ 93,42 | R$ 280,26 |

1

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 002015340 | TINTA PARA USO IMOBILIÁRIO - TIPO: ACRÍLICA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCO PURO; COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA; FINALIDADE: ALVENARIA EXTERIOR; PRIMEIRA QUALIDADE; | Tinta acrílica à base de água, acabamento fosco, cor Branco Puro, referência cromática N501, indicada para aplicação em superfícies de alvenaria internas e externas, conforme especificações do fabricante, com resistência e rendimento compatíveis com a finalidade de utilização. Admite-se produto de marca diversa, desde que comprovadamente equivalente em tonalidade, composição, acabamento e desempenho. | 2 Latas de 18L | R$ 478,31 | R$ 956,63 |
| 8 | 000095478 | MASSA CORRIDA - TIPO: ACRILICA; APLICAÇÃO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA. | Massa corrida acrílica, indicada para nivelamento e correção de imperfeições em superfícies de alvenaria, adequada às condições de utilização em ambientes internos e externos, conforme especificações do fabricante. Embalagem de 25 kg, com rendimento, diluição e tempo de secagem informados pelo fabricante. | 3 Latas de 25 Kg | R$ 183,97 | R$ 551,92 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 001609521 | ESMALTE SINTÉTICO ACABAMENTO: ACETINADO; COR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGAO/ENTIDADE ADQUIRENTE; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÁGUA; | Esmalte à base de água, acabamento acetinado, cor Caravela, referência cromática E282, indicado para aplicação em superfícies de madeira e metal, com características de diluição, rendimento, secagem e acabamento compatíveis com as especificações do fabricante. Embalagem de 3,2 L. Admite-se produto de marca diversa, desde que comprovadamente equivalente quanto à tonalidade, composição, finalidade e desempenho. | 3 Galões de 3,2L | R$ 221,77 | R$ 665,31 |
| 10 | 000072788 | ESTOPA - MATÉRIA PRIMA: ALGODÃO; TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTAÇÃO: ALVEJADA; | Estopa de algodão, tipo primeira qualidade, apresentação alvejada, destinada à limpeza e aos serviços auxiliares de pintura, acondicionada em pacote de 1 kg. | 3 Pacotes de 1kg | R$ 21,20 | R$ 63,59 |
| 11 | 000320811 | LIXA ABRASIVA - TIPO: D'ÁGUA; NUMERO: NÚMERO 80; | Lixa abrasiva, tipo d'água, grão nº 80, indicada para preparação e regularização de superfícies, conforme aplicação pretendida. | 50 Unidades | R$ 3,54 | R$ 177,00 |
| 12 | 001502956 | CAMISA PARA ROLO DE PINTURA - MATERIA-PRIMA: LA SINTETICA ANTI RESPINGO; TAMANHO: 23 CM; | Camisa para rolo de pintura, confeccionada em lã sintética antirrespingo, com largura de 23 cm, sem cabo, destinada à aplicação uniforme de tintas em superfícies compatíveis. | 5 Unidades | R$ 23,37 | R$ 116,85 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 13 | 002015323 | TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: PRETO ABSOLUTO; COMPOSICAO: ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE; | Tinta acrílica à base de água, acabamento fosco, cor Preto Absoluto, indicada para aplicação em superfícies externas de alvenaria, com rendimento e resistência compatíveis com as especificações do fabricante. Embalagem de 18 L. | 3 Latas de 18L | R$ 544,98 | R$ 1.634,93 |

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Informa-se que os materiais objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, observando-se os parâmetros do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

1.4. A presente contratação será realizada com lotes exclusivos destinados à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aptas a usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.5. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento, considerando os termos do Aviso de Dispensa de Licitação e este Termo de Referência.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de tintas e demais materiais de consumo destinados à preparação, recuperação e pintura do muro, da fachada, das janelas, das grades, das esquadrias e de outras superfícies das instalações da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, visando à adequação da identidade visual da Unidade aos padrões estabelecidos no Manual de Identidade Visual da PMMG – MIV/PMMG/2025, aprovado pela Resolução nº 5.450-CG, de 10 de julho de 2025, bem como à conservação e à manutenção preventiva do patrimônio público. A aquisição permitirá a renovação e a proteção das superfícies, contribuindo para a padronização visual das instalações, a melhoria dos ambientes de trabalho e atendimento ao público e a preservação da edificação. A solução adotada consiste na aquisição dos materiais necessários, com execução dos serviços por mão de obra qualificada já disponível na própria Unidade, dispensando a contratação de empresa especializada e proporcionando maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, por meio de Cotação Eletrônica, desde que atendidos os limites e demais requisitos legais aplicáveis.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos da contratação compreendem as condições mínimas necessárias para assegurar a adequada aquisição dos materiais destinados à preparação, recuperação e pintura do muro, da fachada, das janelas, das grades, das esquadrias e das demais superfícies das instalações da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, devendo os itens atender aos padrões de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com as respectivas finalidades de utilização e com as normas técnicas aplicáveis. As exigências estabelecidas deverão ser suficientes para garantir a plena execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em observância ao princípio da isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 3.2. Da Participação de Consórcio:

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação, tendo em vista que o objeto apresenta características técnicas e operacionais plenamente exequíveis por empresas individualmente constituídas, não havendo complexidade ou especialização que justifique a formação de consórcios.

**3.3. Da participação de Cooperativa:**

3.3.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4. Da Subcontratação:**

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.5. Da Sustentabilidade**

3.5.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando a aquisição de materiais que apresentem maior durabilidade, eficiência no uso de recursos e menor impacto ambiental, sempre que compatível com o objeto e sem restrição à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas da União.

3.5.2. Os materiais adquiridos deverão observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como normas ambientais pertinentes, priorizando produtos recicláveis, reutilizáveis, de menor impacto ambiental e com adequada destinação final.

**3.6. Da indicação de marcas ou modelos**

3.6.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

**3.7. Da vedação de utilização de marca ou modelo**

3.7.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

**3.8. Da exigência de carta de solidariedade**

3.8.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

**3.9. Da Garantia da Contratação:**

3.9.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, tendo em vista o baixo valor estimado da aquisição, a baixa complexidade do objeto, o fornecimento com entrega imediata e o reduzido risco de inadimplemento contratual. A medida observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa, evitando a imposição de exigências excessivas que possam restringir a competitividade ou onerar desnecessariamente os licitantes, sem prejuízo da adequada execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.10. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica**

3.10.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1. Do Prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, a ser enviada por email. O objeto deverá ser entregue em remessa única, e a administração pública deverá ser informada sobre o dia da entrega do material.

4.1.2. O contratado poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega, mediante justificativa formal apresentada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes. A solicitação será analisada pela Administração, que poderá deferi-la mediante decisão fundamentada, desde que demonstrada a existência de motivo justificável e a ausência de prejuízo ao interesse público.

**4.2. Do Local e Horário de Entrega**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, situada na Avenida Jequitinhonha, nº 700, bairro Vera Cruz, Belo Horizonte/MG, CEP 30285-130, nos seguintes dias e horários: às segundas, quintas e sextas-feiras, das 9h às 12h e das 13h às 16h; às terças-feiras, das 13h às 16h; e às quartas-feiras, das

9h às 12h.

4.2.2. O agendamento para a entrega dos materiais deverá ser realizado junto à Seção de Compras da Corregedoria através do endereço de email: compras.cpm.pmmg@gmail.com.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.2.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência das especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. O atesto ocorrerá após verificação da conformidade e qualidade dos itens entregues, sendo rejeitados materiais em desacordo com as exigências estabelecidas, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus adicional para a Administração.

## 5. DO PAGAMENTO

### 5.1. Do Recebimento

5.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor responsável pelo Almoxarifado da Unidade, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais, com a consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação dos materiais pelo contratante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

### 5.2. Da Liquidação

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do contratante. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1.1. O vencimento;

5.2.1.2. A data da emissão;

5.2.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.1.4. Descrição dos materiais entregues e respetivos valores;

5.2.1.5 O valor total a pagar; e

5.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.2.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.3. Do Pagamento**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo contratante

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a natureza da aquisição, o valor estimado e as condições de fornecimento, o instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A gestão e a fiscalização do fornecimento serão realizadas por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificar a conformidade dos materiais entregues e registrar eventuais ocorrências, adotando as providências necessárias à adequada execução da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021

.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor interessado em participar da Cotep deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de

Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme o art. 9, inciso I, da Resolução Seplag nº 34, de 24/03/2023.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote, conforme justificativa apresentada no Aviso de Dispensa de Licitação e neste Termo de Referência.

7.3. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

7.3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

7.3.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.2. Após concluída a Sessão de Lances da Cotep, o fornecedor vencedor deverá encaminhar ou anexar ao Portal de Compras sua proposta comercial ajustada ao valor do lance, dentro do tempo limite estabelecido no Portal de Compras (e informado no Chat), sob pena de desclassificação.

7.4. Da Amostra

7.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.5. Da Prova de Conceito (PoC)

7.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme art. 10, da Resolução Seplag nº 34, de 24/03/2023.

7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, conforme a Resolução Seplag nº 34, de 24/03/2023.

## 8. DA HABILITAÇÃO

### 8.1. Da Habilitação Jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do

fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. Do contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do contratado.

9.1.6. Comunicar o contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.12. Aplicar ao contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

**9.2. Do contratado**

9.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

9.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento;

9.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.10. Responsabilizar-se pela adequada logística, transporte e integridade dos materiais até a efetiva entrega.

9.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1. Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.2.2. Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**10.2.4. Multa:**

10.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 20% do valor do lote inadimplido.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser descontada de outros créditos eventualmente existentes em favor do contratado, observada a legislação aplicável, ou cobrada pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, mediante utilização de parâmetros de preços praticados em contratações públicas similares e demais fontes admitidas pela regulamentação aplicável. Foram considerados os preços unitários de referência de cada material, observadas a compatibilidade das especificações técnicas, as quantidades estimadas e as condições de fornecimento, incluindo os custos de transporte, frete, descarregamento e demais despesas incidentes. A memória de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa encontram-se juntados aos autos do processo.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, observada a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

1251 06 181 137 4365 0001 33 90 30 19 0 69 1

Quartel em Belo Horizonte, data da assinatura digital.

**Elaborado por:**
Deisilene Martins Silva Braher, 1º Sgt PM
Seção de Compras / CPM

**Aprovado por:**
Juliano Brandão de Almeida, Ten Cel PM
Chefe da Seção de Apoio Administrativo – CPM4

---

Documento assinado eletronicamente por **Deisilene Martins Silva Braher**, **1º Sargento**, em 12/11/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Brandão de Almeida**, **Tenente Coronel PM**, em 13/11/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153567293** e o código CRC **AA3389C7**.

**Referência:** Processo nº 1250.01.0026923/2026-26 SEI nº 153567293

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

**Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 152360238 - PMMG/CPM

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2026.

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1. Número do processo SEI:** 1250.01.0026923/2026-26

**1.2. Unidade requisitante:** Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais.

**1.3. Objeto do estudo:** Aquisição de tintas e materiais de consumo destinados à preparação, recuperação e pintura do muro, da fachada do prédio, das janelas, das grades, das esquadrias e de demais superfícies das instalações da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais.

**1.4. Equipe de planejamento da contratação:**

097.260-4, 1º Sgt PM Sebastião Aleixo de Souza

**1.5. Modalidade pretendida:** Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, mediante procedimento de Cotação Eletrônica, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

**1.6. Natureza do objeto:** Aquisição de bens comuns, classificados como materiais de consumo, destinados à manutenção e conservação das instalações físicas da Unidade.

## 2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

### 2.1. Descrição da necessidade da Administração

#### 2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

A Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais necessita atualizar a apresentação visual de suas instalações físicas, especialmente a fachada, o muro, as áreas do pátio e os elementos arquitetônicos e metálicos que compõem a edificação, de modo a adequá-los aos padrões de identidade visual estabelecidos no Manual de Identidade Visual da Polícia Militar de Minas Gerais – MIV/PMMG/2025.

A atualização da identidade visual institucional representa medida de padronização e valorização da imagem da Corporação, contribuindo para a identificação das Unidades, a uniformidade arquitetônica e o fortalecimento da percepção de organização, disciplina, autoridade e profissionalismo perante os públicos interno e externo.

O MIV/PMMG/2025, aprovado pela Resolução nº 5.450-CG, de 10 de julho de 2025, estabelece diretrizes obrigatórias para a aplicação dos elementos visuais institucionais nas edificações da Polícia Militar de Minas Gerais, abrangendo fachadas, interiores, sinalização e demais elementos arquitetônicos.

Nesse contexto, a Corregedoria, enquanto Unidade administrativa integrante da estrutura da Polícia

Militar de Minas Gerais, deve promover a adequação de suas instalações aos parâmetros institucionais vigentes, observadas as características arquitetônicas do imóvel e as orientações técnicas pertinentes.

Além da necessidade de adequação visual, verifica-se a importância da conservação preventiva do patrimônio público, mediante recuperação e renovação das superfícies de alvenaria, madeira e metal, que demandam preparação adequada, correção de imperfeições, aplicação de produtos específicos e acabamento compatível com as condições de utilização e exposição ambiental.

A necessidade identificada compreende, especialmente:

· Renovação da pintura do muro que delimita as instalações da Unidade;

· Renovação da pintura da fachada do prédio;

· Recuperação e pintura das janelas e esquadrias;

· Pintura das grades e demais estruturas metálicas;

· Recuperação de superfícies internas que necessitem de acabamento;

· Preparação das superfícies, com lixamento, correção de imperfeições e aplicação de massas apropriadas;

· Aplicação de tintas compatíveis com cada tipo de superfície e com os padrões cromáticos institucionais.

A definição das cores deverá observar o MIV/PMMG/2025, considerando a utilização de tonalidades institucionais, especialmente cáqui, preto e branco, conforme a destinação de cada superfície. Para fins de planejamento da aquisição, foram consideradas as especificações encaminhadas pela Unidade, contemplando as cores Caravela, Preto e Branco Puro, cuja aplicação deverá ser validada tecnicamente antes da finalização do Termo de Referência.

A demanda está diretamente relacionada ao interesse público, uma vez que a conservação das instalações públicas, a adequada identificação institucional e a manutenção de ambientes organizados e compatíveis com as atividades administrativas e de atendimento ao público constituem medidas de zelo pelo patrimônio público e de aprimoramento da prestação do serviço público.

### 2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

A Administração pretende solucionar a necessidade por meio da aquisição dos materiais necessários à execução dos serviços de pintura, utilizando a mão de obra qualificada já disponível na própria Unidade.

A Corregedoria dispõe de pessoal com capacidade técnica para realizar os serviços de preparação das superfícies, aplicação de massas, lixamento, pintura e acabamento, não havendo, neste planejamento, necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

A solução proposta permite o aproveitamento dos recursos humanos existentes, reduzindo os custos administrativos e financeiros da intervenção, uma vez que a contratação ficará restrita ao fornecimento dos materiais de consumo necessários.

Os preços preliminares foram levantados a partir de contratações públicas homologadas e realizadas por outras Unidades Administrativas do Estado de Minas Gerais, cujos registros foram utilizados como referência para dimensionamento inicial da demanda.

Posteriormente, será realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores, além da análise dos demais parâmetros admitidos pela regulamentação estadual, para definição do valor estimado da contratação.

### 2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

O não atendimento da demanda poderá ocasionar:

I – Permanência de instalações físicas com apresentação visual incompatível com os padrões institucionais atualizados da PMMG;

II – Comprometimento da uniformidade visual das edificações da Corporação;

III – Desvalorização da imagem institucional da Corregedoria perante militares, servidores, visitantes e demais cidadãos que utilizam suas dependências;

IV – Continuidade do processo de deterioração de superfícies externas e internas, em razão da exposição às intempéries, umidade, desgaste e ação do tempo;

V – Aumento da necessidade de intervenções corretivas futuras, com potencial elevação dos custos de manutenção;

VI – Prejuízo à conservação do patrimônio público e à adequada apresentação dos ambientes de trabalho e atendimento.

Dessa forma, o atendimento da necessidade representa medida de manutenção preventiva e de adequação institucional, contribuindo para a preservação das instalações e para a qualidade do ambiente administrativo.

### 2.1.4. Estimativa das quantidades

A estimativa inicial das quantidades foi elaborada a partir da relação de materiais apresentada pela Unidade requisitante, considerando as diferentes etapas necessárias à execução dos serviços de pintura.

Foram contemplados materiais destinados à preparação das superfícies, correção de imperfeições, aplicação de tintas em alvenaria, pintura de elementos metálicos e de madeira, além de acessórios e produtos auxiliares.

A definição dos quantitativos considera a necessidade de atender às seguintes áreas e elementos:

· Fachada do prédio;

· Muros externos;

· Áreas do pátio;

· Janelas;

· Grades;

· Esquadrias;

· Superfícies internas que necessitem de renovação da pintura.

A relação detalhada dos materiais e respectivas quantidades encontra-se apresentada no quadro a seguir, conforme planilha encaminhada pela Unidade requisitante.

| Item | Código SIAD | Material | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 001904302 | Tinta Acrílica Fosca – Cor Caravela | Lata 16L | 8 |
| 2 | 002017113 | Esmalte Sintético Preto Fosco para Madeira e Metais | Galão 3,6 L | 3 |
| 3 | 000320820 | Lixa d’água nº 100 | Unidade | 50 |
| 4 | 001466763 | Trincha de 3 polegadas | Unidade | 5 |
| 5 | 000516988 | Thinner para diluição e limpeza | Lata 900mL | 6 |
| 6 | 000119881 | Massa Corrida PVA Branca | Lata 25Kg | 3 |
| 7 | 002015340 | Tinta Acrílica Fosca Branco Puro | Lata 18L | 2 |
| 8 | 000095478 | Massa Corrida Acrílica | Lata 25Kg | 3 |
| 9 | 001609521 | Esmalte Sintético à Base de Água - Caravela | Galão 3,2 L | 3 |
| 10 | 000072788 | Estopa de algodão Alvejada | Pacote 1 Kg | 3 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 000320811 | Lixa D'água nº 80 | Unidade | 50 |
| 12 | 001502956 | Camisa para Rolo de Pintura em Lã Sintética Antirrespingo, 23cm | Unidade | 5 |
| 13 | 002015323 | Tinta Acrílica Fosca Preto Absoluto para Alvenaria Externa | Lata 18L | 3 |

Os quantitativos apresentados possuem caráter preliminar e destinam-se ao dimensionamento da necessidade administrativa, podendo ser ajustados mediante avaliação técnica das áreas e das condições das superfícies.

### 2.2. Alinhamento entre a demanda e o planejamento da Administração

A presente demanda está alinhada às diretrizes institucionais de conservação do patrimônio público, manutenção das instalações administrativas e padronização da identidade visual da Polícia Militar de Minas Gerais.

A aquisição pretendida encontra fundamento na necessidade de adequação das instalações físicas da Corregedoria às disposições do MIV/PMMG/2025, aprovado pela Resolução nº 5.450-CG, de 10 de julho de 2025.

A iniciativa também está em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução:

A aquisição deverá observar requisitos técnicos e operacionais que assegurem a qualidade dos materiais, sua compatibilidade com as superfícies e a adequada execução dos serviços.

a) Requisitos de qualidade

Os materiais deverão:

· Ser novos, de primeiro uso e de primeira qualidade;

· Apresentar características compatíveis com as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação em razão do Valor, bem como no Termo de Referência;

· Ser adequados à finalidade indicada, especialmente para aplicação em alvenaria, madeira e metal;

· Apresentar rendimento compatível com as especificações do fabricante;

· Ser fornecidos em embalagens originais, devidamente identificadas;

· Possuir informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de utilização, quando aplicável;

· Atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis.

b) Requisitos de padronização institucional

As tintas deverão observar as cores estabelecidas no Manual de Identidade Visual da PMMG – MIV/2025, especialmente:

· Caravela, conforme especificação apresentada pela Unidade.

· Preto Absoluto, conforme especificação cromática validada e aplicação prevista para as superfícies correspondentes;

· Branco Puro, conforme referência cromática estabelecida no MIV.

A aplicação das cores deverá considerar a destinação de cada superfície e as diretrizes do Caderno 02 – Edificações.

c) Requisitos de compatibilidade

Os materiais deverão ser apropriados às respectivas superfícies, observando-se:

· Tintas acrílicas para alvenaria;

· Esmaltes específicos para madeira e metais;

· Massas apropriadas para correção de imperfeições em superfícies internas e externas;

· Lixas adequadas à preparação e regularização das superfícies;

· Produtos auxiliares compatíveis com as tintas e os procedimentos de aplicação.

d) Requisitos de fornecimento

O fornecedor vencedor deverá assumir integral responsabilidade por:

· Separação e acondicionamento dos produtos;

· Transporte até o endereço indicado pela Administração;

· Frete e demais despesas logísticas;

· Entrega integral dos materiais;

· Descarregamento dos produtos no local indicado;

· Todos os encargos, tributos, seguros e custos necessários ao cumprimento da obrigação de fornecimento.

Não haverá responsabilidade financeira adicional da Administração por despesas de transporte, frete, descarregamento ou quaisquer outros custos necessários à entrega.

e) Requisitos de prazo e local

A entrega deverá ocorrer no endereço da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, em prazo a ser estabelecido no Termo de Referência ou instrumento equivalente, após a formalização da contratação.

f) Requisitos de sustentabilidade

Deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente:

· Preferência por produtos com menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável;

· Observância das normas de segurança relativas ao manuseio de tintas e solventes;

· Destinação ambientalmente adequada de embalagens, sobras de materiais e resíduos;

· Prevenção de contaminação do solo, da água e dos sistemas de drenagem;

· Utilização racional dos materiais, evitando desperdícios.

g) Requisitos de execução

A execução dos serviços será realizada pela própria Unidade, com utilização de mão de obra qualificada disponível, não integrando o objeto da aquisição a contratação de serviços de pintura.

## 3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

### 3.1. Levantamento de mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas relacionadas à aquisição dos materiais e à execução dos serviços de pintura, considerando a estrutura de pessoal disponível na Unidade, a natureza dos materiais e os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais e execução dos serviços

Consistiria na contratação de empresa responsável pelo fornecimento das tintas e demais materiais, bem como pela execução integral dos serviços de preparação, recuperação e pintura das superfícies.

Embora seja uma alternativa tecnicamente possível, implicaria contratação de serviços cuja execução pode

ser realizada pela própria Administração, considerando a disponibilidade de mão de obra qualificada na Unidade.

Essa alternativa acarretaria custos adicionais relativos à mão de obra, encargos, administração e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, não se mostrando, em princípio, a opção mais econômica.

Alternativa 2 – Aquisição dos materiais e execução dos serviços com mão de obra própria

Consiste na aquisição dos materiais de consumo necessários à preparação das superfícies e à realização dos serviços de pintura, ficando a execução sob responsabilidade dos profissionais qualificados disponíveis na própria Unidade.

Essa alternativa permite aproveitar os recursos humanos existentes, restringindo a contratação ao fornecimento dos materiais efetivamente necessários.

Apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, uma vez que a Administração dispõe de capacidade para executar os serviços, não sendo necessária a contratação de empresa especializada para essa finalidade.

Alternativa 3 – Utilização de materiais já disponíveis no estoque da Administração

Consistiria no atendimento da necessidade mediante utilização exclusiva ou parcial dos materiais eventualmente existentes no estoque da Unidade ou de outras Unidades administrativas.

Entretanto, a solução depende da disponibilidade de quantitativos suficientes, da validade dos produtos, das condições de armazenamento e, principalmente, da compatibilidade das cores e especificações com o MIV/PMMG/2025.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais específicos e em quantidades compatíveis com a intervenção planejada, essa alternativa, isoladamente, não se mostra suficiente para solucionar integralmente a demanda.

Análise comparativa das alternativas:

| Alternativa | Viabilidade Técnica | Viabilidade Econômica |
|---|---|---|
| Contratação de Empresa para Fornecimento e Execução | Viável | Menos vantajosa, diante da disponibilidade de mão de obra própria |
| Aquisição de materiais com execução própria | Viável | Mais vantajosa, por evitar custos de contratação de serviços |
| Utilização exclusiva de materiais em estoque | Condicionada à disponibilidade | Insuficiente para atendimento integral da demanda |

Diante da análise, a aquisição dos materiais de consumo, com execução dos serviços pela própria Unidade, apresenta-se como a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

O levantamento considerou também contratações públicas similares realizadas por outras Unidades Administrativas do Estado de Minas Gerais, cujos preços homologados foram utilizados como referências iniciais para estimativa dos custos.

Ressalta-se que os preços constantes da planilha não representam pesquisa de preços concluída para esta contratação. Será realizada pesquisa complementar diretamente com fornecedores, observando-se os procedimentos e parâmetros previstos na regulamentação aplicável.

### 3.2. Estimativa dos custos das soluções

A estimativa preliminar dos custos foi elaborada a partir dos preços de referência constantes da planilha de

materiais encaminhada pela Unidade requisitante.

Os valores utilizados foram obtidos de contratações homologadas e realizadas por outras Unidades Administrativas do Estado de Minas Gerais, servindo como parâmetro inicial para dimensionamento financeiro da demanda.

A planilha apresenta os seguintes valores:

| Item | Material | Quantidade | Valor Unitário de Referência | Valor de Referência Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Tinta Acrílica Fosca – Cor Caravela | 8 | R$ 570,21 | R$ 4.561,64 |
| 2 | Esmalte Sintético Preto Fosco para Madeira e Metais | 3 | R$ 176,68 | R$ 530,03 |
| 3 | Lixa d'água nº 100 | 50 | R$ 3,05 | R$ 152,50 |
| 4 | Trincha de 3 polegadas | 5 | R$ 19,43 | R$ 97,16 |
| 5 | Thinner para diluição e limpeza | 6 | R$ 23,88 | R$ 143,25 |
| 6 | Massa Corrida PVA Branca | 3 | R$ 93,42 | R$ 280,26 |
| 7 | Tinta Acrílica Fosca Branco Puro | 2 | R$ 478,31 | R$ 956,63 |
| 8 | Massa Corrida Acrílica | 3 | R$ 183,97 | R$ 551,92 |
| 9 | Esmalte Sintético à Base de Água - Caravela | 3 | R$ 221,77 | R$ 665,31 |
| 10 | Estopa de algodão Alvejada | 3 | R$ 21,20 | R$ 63,59 |
| 11 | Lixa D'água nº 80 | 50 | R$ 3,54 | R$ 177,00 |
| 12 | Camisa para Rolo de Pintura em Lã Sintética Antirrespingo, 23cm | 5 | R$ 23,37 | R$ 116,85 |
| 13 | Tinta Acrílica Fosca Preto Absoluto para Alvenaria Externa | 3 | R$ 544,98 | R$ 1634,93 |
| | VALOR TOTAL ESTIMADO | | | R$ 9.931,06 |

3.2.1. Metodologia utilizada

Os valores foram extraídos de contratações públicas homologadas e realizadas por outras Unidades Administrativas do Estado de Minas Gerais, considerando os preços unitários registrados na planilha apresentada.

O valor total foi obtido mediante multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários de referência, com posterior somatório dos resultados.

3.2.2. Pesquisa complementar de preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022. Foram considerados preços praticados em contratações públicas similares e demais fontes de pesquisa admitidas pela regulamentação aplicável, observando-se a compatibilidade das especificações, dos quantitativos e das condições de fornecimento. A metodologia adotada, os preços coletados e a memória de cálculo encontram-se registrados nos documentos que integram a instrução processual.

A pesquisa deverá observar as disposições da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, e demais normas aplicáveis à formação do preço estimado no âmbito da Administração Pública Estadual.

A estimativa definitiva deverá considerar, além dos preços unitários, os custos necessários à entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo frete, transporte, descarregamento, tributos e demais despesas incidentes.

3.2.3. Análise da estimativa

A pesquisa complementar poderá resultar em atualização dos valores, conforme as condições efetivas de mercado, a disponibilidade dos produtos e as especificações técnicas definitivas.

A contratação somente deverá ser processada por dispensa em razão do valor caso o valor final apurado permaneça dentro do limite legal vigente, observados os critérios de cálculo e as regras de prevenção ao fracionamento indevido de despesas.

### 3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução

A análise das alternativas identificadas demonstra que a aquisição dos materiais de consumo, com execução dos serviços por mão de obra própria, representa a solução mais adequada à necessidade da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais.

A alternativa apresenta as seguintes vantagens:

I – Aproveitamento da mão de obra qualificada já disponível na Unidade;

II – Redução dos custos, mediante contratação restrita ao fornecimento dos materiais;

III – Maior autonomia administrativa para organização e execução dos serviços;

IV – Possibilidade de planejamento da execução conforme a disponibilidade dos profissionais e das instalações;

V – Adequação dos materiais aos padrões institucionais estabelecidos no MIV/PMMG/2025;

VI – Contribuição para a conservação do patrimônio público;

VII – Redução da necessidade de contratação de serviços externos.

A contratação de empresa para execução dos serviços não se apresenta como a alternativa mais vantajosa, considerando que a Unidade dispõe de recursos humanos qualificados para realizar as atividades.

Por sua vez, a utilização exclusiva de materiais disponíveis em estoque não assegura o atendimento integral da demanda, especialmente em razão das especificações de cores, quantidades e tipos de produtos necessários.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos materiais de consumo, mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, constitui a alternativa tecnicamente viável e economicamente mais adequada, desde que confirmada a compatibilidade do valor final com o limite legal aplicável.

## 4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 4.1. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de tintas e demais materiais de consumo necessários à preparação, recuperação e pintura das instalações físicas da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais.

A aquisição contemplará produtos destinados à pintura de superfícies de alvenaria, madeira e metal, abrangendo o muro, a fachada do prédio, as janelas, as grades, as esquadrias e as demais áreas identificadas pela Unidade.

Os materiais deverão possibilitar a execução das diferentes etapas dos serviços, incluindo preparação das superfícies, remoção de imperfeições, lixamento, aplicação de massas, aplicação de tintas e acabamento.

A aquisição será realizada mediante procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, por meio de Cotação Eletrônica, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A solução compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais de consumo, não estando incluída a contratação de serviços de pintura, uma vez que a execução será realizada pela própria Unidade.

4.1.1. Especificações gerais dos materiais

Os materiais deverão observar as especificações do catálogo CATMAS/SIAD e as complementações técnicas constantes da relação de materiais apresentada pela Unidade requisitante.

As tintas acrílicas destinadas à alvenaria deverão apresentar acabamento fosco, ser adequadas às condições de utilização e exposição das superfícies e possuir rendimento compatível com a necessidade de cobertura.

Os esmaltes deverão ser compatíveis com as superfícies de madeira e metal, apresentando características adequadas à proteção e ao acabamento dos elementos pintados.

As massas deverão ser apropriadas às superfícies internas e externas, conforme sua composição e finalidade, proporcionando correção de imperfeições e regularização das áreas antes da aplicação da tinta.

Os materiais auxiliares, como lixas, trinchas, camisas para rolo, estopas e thinner, deverão atender às especificações constantes da planilha e ser compatíveis com os produtos principais.

4.1.2. Padronização das cores

A aquisição deverá observar o Manual de Identidade Visual da Polícia Militar de Minas Gerais – MIV/PMMG/2025, especialmente seu Caderno 02 – Edificações.

Para o planejamento inicial, foram consideradas as seguintes cores:

| Cor | Aplicação Prevista |
|---|---|
| Caravela | Áreas externas de alvenaria e elementos indicados pela Unidade, |
| Preto/Preto Absoluto | Grades, portões, esquadrias metálicas e elementos de contraste, conforme o MIV |
| Branco Puro | Áreas internas, observada a compatibilidade com as diretrizes do MIV |

### 4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os materiais pretendidos possuem características distintas e podem ser adquiridos individualmente, conforme as especificações e os códigos de materiais correspondentes.

A aquisição por lote, em princípio, mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada, uma vez que tintas, massas, lixas, esmaltes e acessórios constituem materiais independentes, disponíveis em diferentes segmentos do mercado.

A adjudicação por lote deverá ser priorizada, desde que não haja prejuízo à execução da solução, perda de economia de escala ou aumento desproporcional dos custos administrativos e logísticos.

Independentemente da forma de adjudicação, deverá ser assegurado que o fornecedor vencedor de cada lote seja integralmente responsável pelos custos de entrega, transporte, frete, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento.

A decisão definitiva quanto à formação dos itens ou lotes deverá constar do Termo de Referência e observar os arts. 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4.3. Contratações correlatas ou interdependentes

Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição dos materiais objeto deste estudo.

A execução dos serviços será realizada com recursos humanos próprios da Unidade, não dependendo da contratação de empresa especializada em pintura.

Eventuais aquisições complementares que se mostrem necessárias durante a execução deverão ser avaliadas oportunamente, observadas as normas de planejamento e contratação pública.

### 4.4. Resultados pretendidos

Com a implementação da solução, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

| **Resultado pretendido** | **Critério de avaliação** |
|---|---|
| Adequação da apresentação visual da Unidade | Verificação da conformidade das superfícies pintadas com o MIV/PMMG/2025 |
| Conservação do patrimônio público | Avaliação das condições de conservação das superfícies após a intervenção |
| Melhoria da apresentação da fachada e do muro | Inspeção visual das áreas externas |
| Recuperação das janelas, grades e esquadrias | Verificação da cobertura, acabamento e uniformidade da pintura |
| Melhoria dos ambientes internos | Inspeção das superfícies internas atendidas |
| Economicidade na utilização dos recursos públicos | Comparação dos custos de aquisição com os preços de referência e propostas obtidas |
| Aproveitamento da mão de obra própria | Execução dos serviços pelos profissionais disponíveis na Unidade |

A solução deverá proporcionar melhor apresentação institucional, prolongar a vida útil das superfícies atendidas, reduzir a necessidade de intervenções corretivas e contribuir para a valorização dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

### 4.5. Providências a serem adotadas

Para viabilizar a contratação e assegurar o alcance dos resultados pretendidos, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – Conferir os quantitativos dos materiais e sua compatibilidade com as áreas que serão pintadas;

II – Observar as diretrizes do MIV/PMMG/2025;

III – Confirmar as especificações técnicas dos materiais junto ao catálogo CATMAS/SIAD;

IV – Concluir a pesquisa de preços e consolidar a estimativa do valor da contratação, mediante análise crítica dos preços coletados e elaboração da respectiva memória de cálculo;

V – Revisar e aprovar o Termo de Referência, assegurando a compatibilidade entre as especificações técnicas, os quantitativos, os preços de referência e as condições de fornecimento estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar;

VI – Verificar a disponibilidade orçamentária para suportar a despesa;

VII – Instruir o procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, mediante Cotação Eletrônica;

VIII – Designar os responsáveis pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização do fornecimento;

IX – Providenciar local adequado para recebimento e armazenamento dos materiais;

X – Organizar o cronograma de execução dos serviços, considerando as condições climáticas, a disponibilidade de pessoal e o funcionamento das atividades administrativas da Unidade.

Deverá ser assegurado que o fornecedor vencedor realize a entrega dos produtos no local indicado, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, frete, descarregamento e demais custos necessários ao fornecimento.

A Administração deverá verificar, no recebimento, a quantidade, integridade, especificações, validade

e conformidade dos produtos com o instrumento de contratação.

Não se identifica, neste momento, necessidade de capacitação adicional dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, considerando a existência de mão de obra qualificada na própria Unidade.

### 4.6. Possíveis impactos ambientais

A aquisição e utilização de tintas, solventes, massas e demais materiais de pintura podem ocasionar impactos ambientais decorrentes da emissão de compostos voláteis, geração de resíduos, descarte inadequado de embalagens e eventual contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

| **Possível impacto ambiental** | **Medida mitigadora** |
|---|---|
| Emissão de compostos orgânicos voláteis provenientes de tintas e solventes | Priorizar produtos com menor emissão de compostos voláteis, quando tecnicamente viável |
| Contaminação do solo e da água | Evitar o descarte de tintas, solventes e resíduos em ralos, redes de esgoto ou diretamente no solo |
| Geração de embalagens contaminadas | Realizar o armazenamento temporário e a destinação ambientalmente adequada das embalagens |
| Desperdício de materiais | Planejar a utilização dos produtos conforme os quantitativos necessários e as recomendações dos fabricantes |
| Geração de resíduos de lixamento e preparação das superfícies | Recolher, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos gerados |
| Riscos à saúde decorrentes do manuseio de produtos químicos | Observar as instruções de segurança dos fabricantes e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados |

Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto Estadual nº 48.938/2024, que dispõe sobre critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas estaduais, e das normas ambientais aplicáveis.

A Unidade deverá adotar procedimentos que assegurem a utilização racional dos produtos, a prevenção de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

## 5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

### 5.1. Conclusão quanto à adequação da contratação

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de tintas e demais materiais de consumo destinados à pintura do muro, da fachada, das janelas, das grades, das esquadrias e de outras superfícies das instalações da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais apresenta-se como solução adequada, necessária e compatível com o interesse público.

A necessidade decorre da atualização dos padrões de identidade visual da Polícia Militar de Minas Gerais, estabelecidos pelo Manual de Identidade Visual – MIV/PMMG/2025, bem como da necessidade de conservação e manutenção das instalações físicas da Unidade.

A aquisição dos materiais permitirá a realização dos serviços de preparação, recuperação e pintura das

superfícies, assegurando a adequação visual dos ambientes e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

A solução escolhida demonstra-se tecnicamente viável, considerando que a Unidade dispõe de mão de obra qualificada para executar os serviços, dispensando a contratação de empresa especializada para essa finalidade.

Sob o aspecto econômico, a aquisição direta dos materiais apresenta potencial de maior vantajosidade, uma vez que permite aproveitar os recursos humanos já disponíveis e restringir os custos da contratação ao fornecimento dos insumos necessários.

O valor estimado da contratação é de R$ 9.931,06 (nove mil, novecentos e trinta e um reais e seis centavos), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes dos autos, após a consolidação dos quantitativos e das especificações definitivas dos materiais. A estimativa deverá corresponder aos valores unitários e totais apresentados no Termo de Referência, observadas as condições de fornecimento e os custos incidentes sobre a aquisição.

Considerando a natureza dos materiais e o valor preliminar identificado, propõe-se que a aquisição seja realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, por meio de Cotação Eletrônica, desde que, após a conclusão da pesquisa de preços e da verificação do somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro, sejam atendidos os limites e requisitos estabelecidos na legislação vigente.

O fornecedor vencedor deverá ser responsável por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, entrega, descarregamento, tributos, seguros e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Ressalta-se a necessidade de que as especificações cromáticas e técnicas dos materiais estejam devidamente compatibilizadas com o MIV/PMMG/2025 antes da publicação do procedimento de contratação, de modo a assegurar a conformidade dos produtos adquiridos com os padrões institucionais vigentes.

Diante do exposto, considera-se tecnicamente viável e administrativamente conveniente a aquisição pretendida, por atender à necessidade identificada, possibilitar o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis e contribuir para a conservação do patrimônio público e para o fortalecimento da identidade visual institucional da Polícia Militar de Minas Gerais.

---

Documento assinado eletronicamente por **Deisilene Martins Silva Braher**, **1º Sargento**, em 12/11/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152360238** e o código CRC **993C844D**.

---

## ANEXO II

## MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL

| **PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**<br>(a ser preenchida em papel timbrado da proponente) | |
|---|---|
| **DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA** | **PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE** |
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Endereço:** | |
| **Telefone:** | |
| **Endereço Eletrônico:** | |
| **Nome do Representante Legal:** | |
| **CPF do Representante Legal:** | |
| **Optante pelo Simples Nacional?** | Não (_____) Sim (_____) |

ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 1 | ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor. | **VALOR UNITÁRIO COM ICMS** | **VALOR UNITÁRIO SEM ICMS** | **VALOR TOTAL COM ICMS** | **VALOR TOTAL SEM ICMS** |
| | | R$ | R$ | R$ | R$ |
| | | **Marca / Modelo:** | | | |
| | | **Prazo de Garantia:** | | | |
| | ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor. | **VALOR UNITÁRIO COM ICMS** | **VALOR UNITÁRIO SEM ICMS** | **VALOR TOTAL COM ICMS** | **VALOR TOTAL SEM ICMS** |
| | | **R$** | **R$** | **R$** | **R$** |
| | | **Marca / Modelo:** | | | |
| | | **Prazo de Garantia:** | | | |
| | ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor. | **VALOR UNITÁRIO COM ICMS** | **VALOR UNITÁRIO SEM ICMS** | **VALOR TOTAL COM ICMS** | **VALOR TOTAL SEM ICMS** |
| | | **R$** | **R$** | **R$** | **R$** |
| | | **Marca / Modelo:** | | | |
| | | **Prazo de Garantia:** | | | |
| | VALOR TOTAL DO LOTE | **R$** | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | R$ | R$ | R$ | R$ |
| | | **Marca / Modelo:** | | | |
| | | **Prazo de Garantia:** | | | |
| | ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor. | **VALOR UNITÁRIO COM ICMS** | **VALOR UNITÁRIO SEM ICMS** | **VALOR TOTAL COM ICMS** | **VALOR TOTAL SEM ICMS** |
| | | **R$** | **R$** | **R$** | **R$** |
| | | **Marca / Modelo:** | | | |
| | | **Prazo de Garantia:** | | | |
| | VALOR TOTAL DO LOTE | **R$** | | | |

| | |
|---|---|
| **Observações:** | |
| **Prazo de Validade da Proposta:** | |

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Deisilene Martins Silva Braher**, **1º Sargento**, em 12/11/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Brandão de Almeida**, **Tenente Coronel PM**, em 13/11/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153574061** e o código CRC **F94D95F6**.